

CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

RESOLUÇÃO Nº 246/2024

Dispõe sobre as contratações por meio de credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as contratações por meio de credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Seção II

Possibilidades de Credenciamento

Art. 2º O Consórcio poderá adotar a forma de credenciamento para as seguintes contratações, previstas no Art. 79 da Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com o serviço a ser prestado e de acordo com a unidade da prestação do serviço, sendo:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Seção III

Instrução do Edital de Credenciamento

Art. 3º O procedimento de credenciamento, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda

II - Estudo técnico preliminar e estimativa de despesa, conforme a Resolução 06/2023;

II – Projeto básico para prestação dos serviços/procedimentos

III – Edital de chamamento público

Seção IV

Alteração e Inclusão de itens no Edital

Art. 4º As alterações ou inclusão de novos itens passarão pela análise técnica da comissão do credenciamento, análise de preço de acordo com resolução nº 006/2023 e pela aprovação da gestão.

§ 1º - O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme Art. 75, § 3º da Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 2º - Quando couber, a manifestação dos interessados poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção V **Divulgação**

Art. 5º Os editais de credenciamento serão divulgados no site e no diário oficial do Consórcio, estarão abertos aos interessados durante sua vigência.

Seção VI **Procedimento para Credenciamento**

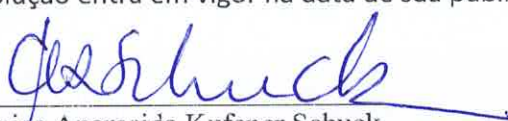
Art. 6º O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

- a) Publicação e divulgação do Chamamento;
- b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
- c) Análise da habilitação;
- d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
 - i) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
 - ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
 - iii) Reprovação.
- e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
- f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.

Seção VII **Sanções Administrativas**

Art. 7. O credenciamento estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Prefeita de Fernandes Pinheiro
Presidente do CIS Amcespar